



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/03

DATA: 26.08.03

SÚMULA: Suprime dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01/97 de 26 de dezembro de 1997.

AUTORIA: Ver. Jones Mário de Carli

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com base no art.66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 145, § 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica suprimido da Lei Complementar nº 01/97 de 26 de dezembro de 1997, o Capítulo XII, Taxa de Iluminação Pública, Seção I, Fato Gerador e incidência, artigo 207 e seus parágrafos; Seção II, Base de Cálculo, artigo 208; Seção III, Lançamento e Arrecadação, artigo 209, incisos I, II e parágrafo único e artigo 210; Seção IV, Contribuinte, artigo 211; Seção V, Inscrição, artigo 212, Seção VI, Penalidades, artigo 213, incisos I, II e III.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2003.

Ver. Antônio Ribeiro
Presidente da Câmara